

Operador Económico Autorizado

Pontos-chave do curso

Aqui apresentamos um resumo das informações mais relevantes do curso.

1 Objetivos de aprendizagem

No fim deste curso de 60 minutos, deverá ser capaz de:

- descrever o conceito de estatuto do Operador Económico Autorizado (AEO);
- descrever as diferentes autorizações de AEO e os seus benefícios;
- explicar como uma empresa pode beneficiar do estatuto de AEO;
- requerer o estatuto de AEO;
- descrever como se mantém o estatuto de AEO;
- descrever o conceito e os benefícios do reconhecimento mútuo dos AEO.

2 Em que consiste o programa AEO?

A Organização Mundial das Alfândegas (OMA) introduziu o conceito de Operador Económico Autorizado (AEO), no âmbito do SAFE Framework of Standards.

As disposições relativas ao AEO foram introduzidas na legislação aduaneira para equilibrar as regras sobre os controlos de segurança e para facilitar o comércio dos operadores económicos cumpridores.

Um AEO pode ser definido como um operador económico que é considerado idóneo no âmbito das operações aduaneiras que efetua e que, por conseguinte, pode usufruir de benefícios no território aduaneiro da União.

O estatuto de AEO pode resultar em dois tipos de autorizações:

- **AEOC: Operador Económico Autorizado – Simplificações Aduaneiras.** Este estatuto proporciona a obtenção, de forma mais acessível, de simplificações aduaneiras previstas, especificamente, na legislação aduaneira;
- **AEOS: Operador Económico Autorizado - Segurança e Proteção.** Este estatuto permite ao seu titular beneficiar de facilidades específicas relacionadas com os controlos aduaneiros relativos à segurança e à proteção quando as mercadorias entram ou saem do território aduaneiro da União.

Ambos os tipos de autorizações, AEOC e AEOS, **podem ser detidos em simultâneo.** Neste caso, o operador económico (**AEOC/S**) tem de cumprir os

critérios para AEOC e AEOS e recebe os benefícios relacionados com ambos os estatutos.

As autorizações AEO são concedidas de acordo com critérios uniformes e são reconhecidas em todos os Estados-Membros.

3 Quem pode requerer o estatuto AEO?

Qualquer operador económico estabelecido no território aduaneiro da União, que faça parte da cadeia logística de abastecimento internacional e esteja **envolvido em operações aduaneiras**, pode requerer o estatuto de AEO.

Isto exclui, por exemplo, empresas que apenas:

- distribuem, no território aduaneiro da União, mercadorias que já se encontram em livre prática;
- produzem mercadorias para o mercado interno da União, utilizando matérias-primas que já se encontram em livre prática;
- fornecem serviços de consultoria em matéria aduaneira.

4 Quais são os benefícios?

Um operador económico terá uma série de benefícios **diretos** e **indiretos** ao adquirir o estatuto de AEO. Isto otimiza as suas atividades diárias, na medida em que garante mais previsibilidade e flexibilidade. Também poupa tempo através de procedimentos mais agilizados.

	Benefícios	AEOC	AEOS
Benefícios diretos	Acesso mais fácil a simplificações aduaneiras	✓	
	Menos controlos físicos e documentais - Relacionada com a segurança e proteção. - Relacionada com outra legislação aduaneira	✓	✓
	Notificação prévia em caso de seleção para controlo físico (relacionada com a segurança e proteção)		✓
	Notificação prévia em caso de seleção para controlo aduaneiro (não relacionados com a segurança e proteção)	✓	✓
	Tratamento prioritário se for selecionado para controlo	✓	✓
	Possibilidade de solicitar um local específico para os controlos aduaneiros	✓	✓
Benefícios indiretos	Maior eficiência nos sistemas e processos internos	✓	✓
	Reconhecimento como um parceiro seguro e fiável		✓
	Melhoria nas relações com as Alfândegas	✓	✓
	Melhoria das relações e reconhecimento por outras autoridades governamentais	✓	✓

5 Critérios AEO

Certos critérios devem ser cumpridos para poder ter uma autorização de AEO. As autoridades aduaneiras procuram obter garantias em cinco áreas-chave.

Área-chave	AEOC	AEOS
1. Cumprimento da legislação aduaneira e das regras de tributação e ausência de infrações penais relacionadas com a	.	.
2. Manutenção apropriada de registos.	.	.
3. Solvência financeira.	.	.
4. Padrões práticos comprovados de competência ou qualificações profissionais	.	.
5. Medidas de segurança e proteção apropriadas.	.	.

6 Tramitação do AEO:

A tramitação do AEO processa-se em 3 fases diferentes:

- **Pedido:**

Passo 1 - Processo preliminar

O operador económico beneficiará consideravelmente ao preparar-se antes de enviar o pedido: saber qual é o estatuto de AEO necessário, perceber os critérios, nomear uma única pessoa responsável pelo pedido, conversar com a Autoridade Aduaneira, preencher o Questionário de Auto-Avaliação (QAA), obter um número EORI e uma conta de utilizador e uma senha no sistema UUM&DS para aceder ao Portal da UE para os Operadores Económicos para o eAEO.

Passo 2 – Apresentação do pedido

Os operadores económicos devem preencher um Questionário de Auto-Avaliação (QAA) e apresentá-lo, juntamente com o pedido, à Autoridade Aduaneira competente.

- **Tomada de decisão:**

Passo 3 – Verificação da aceitabilidade e aceitação

A Autoridade Aduaneira realiza uma verificação preliminar da integridade do pedido.

Passo 4 – Auditoria

A Autoridade Aduaneira realiza um controlo completo dos critérios aplicáveis e consulta as autoridades aduaneiras nos outros Estados-Membros, quando necessário.

Passo 5 – Relatório Final

Com base no relatório final, a Autoridade Aduaneira toma a decisão de conceder ou rejeitar o pedido de estatuto de AEO. O requerente é informado

qualquer que seja a decisão.

- **Gestão e monitorização da autorização:**

Passo 6 - Manter o estatuto de AEO

O AEO é monitorizado, de forma contínua, pela Autoridade Aduaneira competente e pelo próprio AEO, podendo ser reavaliado e, se necessário, ser suspenso ou revogado.

7 Reconhecimento mútuo (só AEOS)

A União Europeia está a celebrar Acordos de Reconhecimento Mútuo (MRA) com os seus principais países parceiros comerciais, tendo em vista a aceitação de operadores económicos ou membros de outros programas igualmente seguros e protegidos como membros do seu programa.

Até ao momento, a UE celebrou ARM com a Suíça, Noruega, Japão, EUA e China. As negociações com o Canadá, Hong-Kong e Singapura estão em curso.

As vantagens do reconhecimento mútuo são:

- reforçar a segurança extremo-a-extremo das cadeias logísticas de abastecimento internacionais;
- evitar a duplicação de controlos de segurança e conformidade;
- facilitar aos AEO, as trocas comerciais em países parceiros, através da concessão de benefícios substanciais, iguais e recíprocos.

Os possíveis benefícios são (especificados em cada MRA individual):

- menos controlos físicos e documentais;
- reconhecimento dos parceiros comerciais do requerente do AEO durante o processo de pedido;
- tratamento prioritário nos controlos aduaneiros e de segurança;
- resposta às perturbações do fluxo comercial (cargas AEO prioritárias).

Lembre-se que este é um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso. Apenas se considera autêntica a legislação da União Europeia do Jornal Oficial da União Europeia. A Comissão não aceita qualquer responsabilidade em relação à formação.